PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREI
Autorização de Execução de Serviço

AS 001156/2025 - Emissão: 12/03/2025

1ª Via - Comprador

Endereço: Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - CEP 12327-170
CNPJ: 46.694.139/0001-83
TELEFONE: 39559000

Fornecedor:	**BSC REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO (3829424)**				**52.382.235/0001-99**
Endereço:	**RUA RUA GUANABARA, 520 - CHACARAS GUANABARA, CEP: 08900000, GUARAREMA - SP**				
e-Mail:	**macroclimarefrigeracao@outlook.com**	Contatos:	**(11) 4230-7590 | 12981031834; |**		
Conta Bancária:	**033 - Banco Santander (Brasil) S.A.**		Agência:	**510-** C/C:	**13001900-0**

Unidades atendidas

Unidade Adm.:	**Secretaria de Saúde (0222)**
Centro Consumo:	**Diretoria de Vigilância à Saúde (032)**
Solic.de Compra:	**001345/2025**

Processo de compra

Número:	**000165/2025**	Modalidade:	**DL - Dispensa de Licitação nº: 000149/2025**
Data:	**06/03/2025**	Artigo:	** Lei 14.133/2021, Art. 75, II*
Comprador:	**KLEBERSOUZA**		

Contratação de empresa especializada para execução de "manutenção periódica mensal" da câmara fria fixa na Diretoria de Vigilância em Saúde - BP: 162.146
Contratação por 12 meses.
Item 7388/DFD

Informação p/execução

Prazo de Execução:	**010 Dias**	Condições de pagamento:	**18 DFS**
Local para execução do serviço:	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE: Praça Prof. Luiz de Araújo Máximo, 98, Jd. Paraíba, Jacareí - SP, CEP. 12327-540**		

Empenho(s)

02445/2025 - Global	**Data:** 12/03/2025	UO: **0204 - SECRETARIA DE SAÚDE** UE: **020403 - DIRETORIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE** 00166 | 020403 | 10.304.0003.2196 | 05 | 300.0027 | 3.3.90.39.17	Valor utilizado: **10.800,00**

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALORES UNITÁRIO	VALORES TOTAL
0001	002.356 **SERVIÇO - EMPRESA ESPECIALIZADA** *ESPECIFICAÇÃO:* Contratação de equipe especializada para manutenção periódica mensal de Câmara Fria fixa, contendo as seguintes determinações de serviço: * Inspeção geral periódica; * Testes e verificação do sistema de refrigeração; * Inspeção Elétrica e Controle; * Manutenção de vedação e isolamento; * Limpeza e Higienização; * Testes periódicos, com emissão de relatório; Local execução: Praça Prof. Luiz de Araújo Máximo, 98, Jd. Paraíba, Jacareí - SP. Proporções do equipamento: 3,45m x 2,45m x 5,50m Empresa: Du Frio BP: 162.146	---	---	10.800,00
		TOTAL:		**10.800,00**

(dez mil e oitocentos reais)

1- O pagamento será efetuado através de crédito em Conta Corrente.
2- Fazer constar no corpo da Nota Fiscal os números desta AF e do Empenho, além da Condição de Pagamento.
3- As notas fiscais decorrentes desta autorização deverão ser emitidas em nome de MUNICÍPIO DE JACAREÍ, formato este correspondente a inscrição principal do Município no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

AS 001156/2025 - Emissão: 12/03/2025

1ª Via - Comprador

4- O não cumprimento das especificações e condições desta Autorização de Fornecimento fica sujeito as sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal 133/93;
5- Horário de entrega: de Segunda a Sexta-Feira, das 8:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 16:30 h, no local indicado, com frete pago.

ALMOXARIFADO SAÚDE
Horário de entrega: de Segunda a Sexta feira, das 08 às 12h e das 13h30 às 17h;
6-A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2.011, CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE, OS MATERIAIS/SERVIÇOS SUJEITOS A INCIDÊNCIA DE ICMS DEVERÃO SER ENTREGUES ATRAVÉS DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA. NÃO SERÃO ACEITAS NOTAS FISCAIS MODELO 1 E MODELO 1A.
7 - Condição para recebimento de medicamentos/materiais hospitalares/odontológicos pelo Almoxarifado da Secretaria de Saúde: deverá conter impresso na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de validade e de fabricação, e armazenagem. No corpo da Nota Fiscal deve conter, além da identificação do produto, o número do lote e data de validade. No caso de medicamentos, as embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO".
8- 8- O almoxarifado central receberá entregas de segunda à sexta feira das
8:00h às 16:30h
9 - DA ANTICORRUPÇÃO – Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Contratada e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:
Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato; Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº8.420/2015 (conforme alterado) do U.S Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente contrato.
O NÃO CUMPRIMENTO DESSA EXIGÊNCIA RESULTARÁ NA RECUSA/RECEBIMENTO DO MATERIAL/SERVIÇO.